



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.006627/2023-22

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90069/2024
(Processo Administrativo n.º: 23765.006627/2023-22)

OBJETO: Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG-155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 18h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

- 6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio, observado o seguinte:

7.23.1. o disposto no [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

- 9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

- 9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação

suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/EBSERH/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não manter a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/EBSERH/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 43359430);

16.10.1.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar nº 114/2023 (Documento SEI nº 43123753);

16.10.1.1.2. Análise de Riscos nº 0054/2023 (43396807);

16.10.1.1.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 43388771);

16.10.1.1.4. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 43396312);

16.10.1.1.5. Encarte C - Termo de Garantia (Documento SEI nº 43396358);

16.10.1.1.6. Encarte D - Especificações Técnicas (Documento SEI nº 43396371);

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 43609780);

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 43575214);

16.10.4. **ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Termo de Contrato (Documento SEI nº 43611794)

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Chefe da Unidade de Compras e Licitações substituto

Matrícula SIAPE: 239****

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula SIAPE: 184****



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 23/10/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 24/10/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43583541** e o código CRC **665AFB5A**.

Referência: Processo nº 23765.006627/2023-22 SEI nº 43583541

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.006627/2023-22

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	616230	4.4.90.52.08	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)	Unidade	4
2	616232	4.4.90.52.08	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)	Unidade	32
3	469396	4.4.90.52.08	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE	Unidade	4

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar nº 114/2023 (Documento SEI nº 43123753);
- 1.2.2. Matriz de Riscos nº 54/2023 (Documento SEI nº 43396807);
- 1.2.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 43388771);
- 1.2.4. Encarte B – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 43396312);
- 1.2.5. Encarte C – Termo de Garantia (Documento SEI nº 43396358).
- 1.2.6. Encarte D – Descrições, Especificações Técnicas e Requisitos por Item (Documento SEI nº 43396371).

1.3. O **Estudo Técnico Preliminar nº 114/2023**(Documento SEI nº 43123753) deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte da contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição está descrita no **Estudo Técnico Preliminar nº 114/2023**(Documento SEI nº 43123753).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da aquisição está detalhada no **Estudo Técnico Preliminar nº 114/2023**(Documento SEI nº 43123753).

3.2. A descrição completa do item assim como a especificação técnica está contida no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		Especificação: Equipamento microprocessado indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda ou crônica, com capacidade de realizar hemodiafiltração (HDF) e hemodiálise convencional (HD). Características Construtivas: Com monitor em LCD colorido de alta resolução, de no mínimo 10"; Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise Conjunto com peso bruto máximo de aproximadamente 90kg (noventa quilos) Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares

**Unidade de
Hemodiálise
Intermitente por
Hemofiltração (HDF)**

Dotado de rodízios, com freios (travas), de diâmetro de no mínimo 100mm, para movimentação dos equipamentos

Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44

Com possibilidade das operações de proporção de acetato, bicarbonato líquido e em pó variarem

Uso de filtros de purificação do dialisato, com monitoramento de vida útil

Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração

Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos de qualquer fabricante no modo de operação convencional

Dotada de dispositivo que permita a coleta de amostra de disalisato durante o procedimento hemodialítico

Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites programáveis para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso

Parâmetros e Funcionalidades:

Com tela de acesso às informações, em tempo real, de operação do equipamento;

Variação do nível de sódio e controle de ultrafiltração, permitindo a programação de perfis pré-definidos;

Com sistema de monitoramento em tempo real de: temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho, fluxo de sangue, detecção de ar, detecção de fugas de sangue, Kt/V (clearance de uréia ou sódio plasmático), e pressão de entrada e saída de fluido;

Com auto teste de todas as funções da máquina, com interrupção do teste e bloqueio do sistema para situações anormais;

Sistema de desinfecção totalmente automatizado, com início pré-programado e com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento;

Desinfecção por ácido cítrico ou ácido peracético de qualquer fabricante;

Com sistema automático de controle de perda de peso do paciente;

Com controle automático de proporção do líquido de diálise;

Capacidade de realizar hemodiafiltração (HDF);

Com o controle de tempo do procedimento;

Com bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas universais;

Com sistema integrado ao equipamento que permita a medição automática de pressão não-invasiva ;

Com vazão de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL/min;

Com sistema ultrassônico de detecção de bolhas de ar;

Registro de mensagens emitidas e alarmes acionados durante toda a terapia;

Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise;

Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência;

Com três níveis de segurança (alarme - sonoros e visuais; interrupção da bomba de sangue e interrupção da terapia) no mínimo para os seguintes parâmetros quando fora dos limites de segurança definidos: Temperatura, Pressão Transmembrana (TMP), Pressão Arterial, Pressão Venosa, Condutividade, Fluxo de Banho, Fluxo de Sangue, Detecção de ar na linha venosa, Detecção de Fuga de Sangue (rompimento do capilar), Pressão de Entrada e Saída de Fluido.

Alarmes de segurança:

Com alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros: falha de energia e falta de água.

Outros Recursos:

Alimentação Elétrica: Com bateria (fonte de alimentação de emergência) recarregável, que suporte o funcionamento do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia convencional e Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada (220V); 60Hz.

Acessórios e Condições Gerais:

Peso: até 87kg.

Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios e softwares para o perfeito funcionamento do equipamento;

Fornecimento de 4 unidades de filtro de proteção adicional;

Fornecimento de manual de serviço para uso exclusivo da equipe de engenharia clínica;

Instalação dos equipamentos no sistema de osmose da instituição. Com fornecimento dos conectores tipo engate rápido, de 3/4";

Treinamento operacional para até 9 turnos (manhã, tarde e noite) para usuários do setor assistencial;

		Treinamento técnico para até 4 turnos (manhã, tarde) para equipe de engenharia clínica; Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; Registro na ANVISA vigente.
2	Unidade de Hemodiálise Intermitente Convencional (HD)	Especificação: Equipamento microprocessado e portátil indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda ou crônica. Características Construtivas: Com monitor em LCD colorido de alta resolução, de no mínimo 15"; Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise; Conjunto com peso bruto máximo de aproximadamente 90kg (noventa quilos); Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares; Dotado de rodízios, com freios (travas), de diâmetro de no mínimo 100mm, para movimentação dos equipamentos; Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; Com possibilidade das operações de proporção de acetato, bicarbonato líquido e em pó variarem; Uso de filtros de purificação do dialisato, com monitoramento de vida útil; Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração; Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos de qualquer fabricante; Dotada de dispositivo que permita a coleta de amostra de disalisato durante o procedimento hemodialítico; Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites programáveis para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso; Parâmetros e Funcionalidades: Com tela de acesso às informações, em tempo real, de operação do equipamento; Variação do nível de sódio e controle de ultrafiltração, permitindo a programação de perfis pré-definidos; Com sistema de monitoramento em tempo real de: temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho, fluxo de sangue, detecção de ar, detecção de fugas de sangue, Kt/V, e pressão de entrada e saída de fluido; Com auto teste de todas as funções da máquina, com interrupção do teste e bloqueio do sistema para situações anormais; Sistema de desinfecção totalmente automatizado, com início pré-programado e com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento; Desinfecção por ácido cítrico ou ácido peracético de qualquer fabricante; Com sistema automático de controle de perda de peso do paciente; Com controle automático de proporção do líquido de diálise; Com o controle de tempo do procedimento; Com bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas universais; Com sistema integrado ao equipamento que permita a medição automática de pressão não-invasiva; Com vazão de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL/min; Com sistema ultrassônico de detecção de bolhas de ar; Registro de mensagens emitidas e alarmes acionados durante toda a terapia; Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; Com três níveis de segurança (alarme - sonoros e visuais; interrupção da bomba de sangue e interrupção da terapia) no mínimo para os seguintes parâmetros quando fora dos limites de segurança definidos: Temperatura, Pressão Transmembrana (TMP), Pressão Arterial, Pressão Venosa, Condutividade, Fluxo de Banho, Fluxo de Sangue, Detecção de ar na linha venosa, Detecção de Fuga de Sangue (rompimento do capilar) e Pressão de Entrada e Saída de Fluido. Alarmes de segurança: Com alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros: falha de energia e falta de água.

		Outros Recursos Alimentação Elétrica: Com bateria (fonte de alimentação de emergência) recarregável, que suporte o funcionamento do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia convencional e Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada (220V); 60Hz. Acessórios e Condições Gerais: Peso: até 87 kg. Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios e softwares para o perfeito funcionamento do equipamento; Fornecimento de 32 unidades de filtro de proteção adicional; Fornecimento de manual de serviço para uso exclusivo da equipe de engenharia clínica; Instalação dos equipamentos no sistema de osmose da instituição. Com fornecimento dos conectores tipo engate rápido, de 3/4"; Treinamento operacional para até 9 turnos (manhã, tarde e noite) para usuários do setor assistencial; Treinamento técnico para até 4 turnos (manhã, tarde) para equipe de engenharia clínica; Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; Registro na ANVISA vigente.
3	Sistema de Osmose Reversa Portátil para Hemodiálise	Especificação: Sistema de osmose reversa portátil para diálise em pacientes agudos, adequado para uso em enfermarias e Unidades de Terapia Intensivas. Características Construtivas: Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares e com revestimento para baixo nível de ruídos; Dotado de rodízios com freios; Controle automático microprocessado; Sistema de partida com quadro elétrico completo; Bomba de alta pressão; Sistema de pré-filtragem composto no mínimo de filtro de cartucho de carvão ativo e filtro de 1 micron OU 5 micron; Com membrana de osmose reversa; Sistema de Instrumentação com no mínimo 02 (dois) manômetros e 01 (um) sensor de condutividade em linha e com alarme visual e sonoro e setpoint ajustável; Com horímetro total para controle de parâmetros; Sistema integrado de desinfecção ou kit para desinfecção química das membranas; Com válvulas para amostragem da água tratada; Capacidade de atender no mínimo duas máquinas de hemodiálise de proporção simultaneamente. Parâmetros e Funcionalidades: Vazão mínima de produção de água: 90 L/h; Com alarme para falta de água; Com recirculação automática de água, possibilitando economia. Outros Recursos: Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada; 60Hz. Acessórios e Condições Gerais: Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios, cabos, mangueiras e conexões em PP (tipo engate rápido de 3/4") para o perfeito funcionamento do equipamento; Fornecimento de manual de operação em português, em meio digital; Garantia de 12 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; Registro na ANVISA vigente.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. A execução do fornecimento dos materiais permanentes será realizada por meio de entregas parceladas.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ter a sua duração prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 (RLCE 2.0).

6.1.1. A vigência inicial do contrato foi definida com base no prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega em caso de necessidade comprovada de importação somado de 120 (cento e vinte) dias para execução de todos os procedimentos de instalação, treinamento, recebimento e pagamento da despesa.

6.2. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão, alternativamente, serem formalizadas por meio de emissão de nota de empenho em substituição ao termo contratual conforme previsão do art. 152, inciso III, do RLCE 2.0, por se tratar de prática de mercado.

6.2.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da entrega

7.1.1. As ordens de fornecimento serão realizadas sempre que necessário, de acordo com o solicitado pela Unidade Demandante, revisado pela Unidade Requisitante e aprovado pelo Colegiado Executivo.

7.1.2. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no **Encarte A (Documento SEI nº 43388771)** deste Termo de Referência.

7.1.3.1. A Ordem de Fornecimento (e a Nota de Empenho que faz referência à solicitação) serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

7.1.3.2. No momento do envio do objeto, a nota fiscal de remessa do item referente deverá ser encaminhada por meio do e-mail **upat.hu-ufjf@ebserh.gov.br** com, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio.

7.1.3.3. A nota fiscal definitiva deverá ser emitida somente após solicitação da Unidade de Patrimônio.

7.1.4. O objeto contratado será entregue em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

7.1.5. Os objetos deverão ser entregues por meio de equipamentos e pessoal para a movimentação em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

7.1.5.1. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso a Contratada não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pelo Contratante.

7.1.6. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da solicitação do HU-UFJF em remessas parceladas, na Unidade Dom Bosco situada à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330.

7.1.7. O prazo para instalação dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos bens e da autorização para instalação pelo Setor de Engenharia Clínica.

7.2. Do controle e fiscalização da execução

7.2.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

7.2.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

7.2.5. O Chefe da Unidade de Patrimônio, **RODRIGO MARTINS VILELA**, CPF ***.655.386-**, Matrícula SIAPE nº 229**** será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação.

7.2.6. A Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA**, CPF ***.720.966-**, Matrícula SIAPE nº 200**** e a Chefe da Unidade do Sistema Urinário, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***.923.041-**, Matrícula SIAPE 227****, serão os responsáveis em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Dos critérios de aceitação do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da entrega no endereço acima definido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de declaração no verso da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após instalação, treinamentos e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no verso da nota fiscal.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão da ata de registro de preço, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

8.2.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento do material.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

8.2.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

8.2.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto de 30 (trinta) dias será suspenso até a sua regularização.

8.2.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf, assim como no formato xml. A adjudicatária deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

8.2.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.2.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.2.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;
- c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à ata de registro de preço.

8.2.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 12.2.4 letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.2.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

8.2.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

8.2.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

8.2.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

8.2.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

8.2.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

8.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.4. Havendo o efetivo fornecimento os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.2.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.6. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

8.2.7. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 12.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira nos contatos informados na Ordem de Fornecimento

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** e modo de disputa **aberto**, nos termos do parágrafo único, do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, por unidade e devido a não ser possível estimar precisamente a necessidade da Administração.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara).

9.4. Os itens não serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

10.1.2. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

10.1.3. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 43396312)**.

10.2. Das condições para contratação do fornecedor

10.2.1. Indica-se que o procedimento desta licitação seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 3/2018.

10.2.2. Da habilitação jurídica

10.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.2.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.2.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à
Termo de Referência - SEI 43359430 SEI 23765.006627/2023-22 / pg. 24

10.2.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

- 10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.4. Da qualificação econômico-financeira

- 10.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.2.4.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.2.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.4.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.2.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 - b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 - c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- 10.2.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente;
- 10.2.4.9. A escolha do percentual de 10% justifica-se pelo valor estimado da contratação em tela, que implica em valor plenamente viável de ser obtido pelos licitantes em termos de patrimônio líquido;
- 10.2.4.10. A previsão do percentual tomou por referência o previsto no Anexo VII-A "Diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório", da Instrução Normativa nº 005/2017 SEGES/ME.

10.2.5. Da qualificação técnica

- 10.2.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.
- 10.2.5.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.2.5.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se ao fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.2.5.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.2.5.2. Apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.
- 10.2.5.3. Apresentar cópia do manual de serviço do equipamento, contendo esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, se indicado no **Encarte D (Documento SEI nº 43396371)**.
- 10.2.5.4. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

10.2.5.5. Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº 49/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (43222270).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das obrigações da contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento.

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

12.2.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.2.10. Os custos de instalação e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

12.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preço, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.12. Os custos de instalação, transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

12.2.13. Entregar os equipamentos com todo suporte logístico necessário para a movimentação até sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto a movimentação interna nas dependências da Unidade Física do HU-UFJF.

12.2.14. Realizar treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo contratante

(manhã, tarde e noite, se necessário);

12.2.15. Poderá ser aceito à critério dos responsáveis pelo recebimento definitivo treinamentos *online*.

12.2.16. Disponibilizar com a entrega do equipamento cópia do manual de serviço do equipamento contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho "explodido" e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, nos casos em que couber;

12.2.17. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;

12.2.18. Fornecer equipamentos sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos.

12.2.19. Não dar causa à mora ou descumprimentos da obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento.

12.3. **Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

12.3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.3.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

12.4. **Da cessão de crédito**

12.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.4.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.4.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.4.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.4.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite total de multa moratória de 15% (vinte por cento);

13.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4.1. A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;

13.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Ebserh ou cobrada judicialmente;

13.1.4.3. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

13.1.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.4., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.4.5. O atraso injustificado acima de 45 (quarenta e cinco) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 13.1.4.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1. e 13.1.5. poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4.

13.3. Também ficam sujeitas à penalidade do item 13.1.5. as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

13.4.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o previsto no **Encarte D (Documento SEI nº 43396371)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisito.

14.1.1. Quando não for necessária a instalação do equipamento ou o treinamento dos usuários o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.1.3. A garantia será formalizada por meio de Termo de Garantia, conforme **Encarte C (Documento SEI nº 43396358)**, a ser formalizado pela Unidade de Patrimônio.

14.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.11. Durante a vigência da garantia, as manutenções programadas (preventivas e calibrações) devem ocorrer por conta do fornecedor do equipamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Riscos nº 0054/2023 (Documento SEI nº 43396807)**.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes orientações quando couber:

16.1.1. Observar as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa);

16.1.2. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

16.1.3. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

16.1.6. Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE nos termos da Portaria Inmetro que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

16.1.7. Os bens devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do Inmetro.

16.1.8. Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

17. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. Não será admitida a formação de consórcios para a finalidade desta licitação.

20. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **DA MATRIZ DE RISCOS**

21.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Portaria - SEI nº 653, de 07 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

ALAN DE PAIVA LOURES

Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 235****

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 227****

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 200****

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES (em férias)

Chefe do Setor de Administração - Coordenador da EPC

Matrícula SIAPE nº 226****

21.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MARTINS VILELA

Chefe da Unidade de Patrimônio - Responsável pelo Recebimento Provisório

Matrícula SIAPE nº 2299958

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário - Responsável pelo Recebimento Definitivo

Matrícula SIAPE nº 227****

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 200****

21.3. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar Substituta

Matrícula SIAPE nº 114****



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Analista Administrativo**, em 21/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Pereira, Chefe de Unidade**, em 21/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina dos Santos Brandao, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 22/10/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vilela, Chefe de Unidade**, em 22/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho Vieira, Chefe de Setor**, em 23/10/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43359430** e o código CRC **50CBBC96**.

Referência: Processo nº 23765.006627/2023-22 SEI nº 43359430

Estudo Técnico Preliminar 114/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.006627/2023-22

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto do estudo técnico preliminar

2.1.1 Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.2.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

2.2.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.10. Norma Operacional, Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH;

2.2.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 5ª edição, revista, atualizada e ampliada, agosto de 2022;

2.2.12. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.2.13. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.2.14. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.2.15. Resolução da Diretoria Colegiada nº 11/2014 que tem por objetivo estabelecer os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

2.3. Do histórico das contratações anteriores

2.3.1. Atualmente está em vigor o contrato nº 49/2020, referente à prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares do tipo aparelho ou máquina de hemodiálise, com fornecimento de peças.

2.3.2. Contudo, as máquinas do serviço de hemodiálise possuem em torno de 10 anos de uso e estão em fase de obsolescência. A empresa contratante decretou end of service para os atuais modelos. Sendo assim, não será mais lançado algum tipo de manutenção de software para upgrade dos equipamentos, inclusive não será possível garantir parte de peças para manutenção das atuais máquinas.

2.4. Da justificativa da necessidade da contratação

2.4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.

2.4.2. Considerando que o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) é um importante centros de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão universidade. Além disso, no campo da atenção à saúde, o hospital é centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HU-UFJF é referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos, terapias e cuidado integral, o hospital necessita modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-hospitalares e seu arsenal de instrumentais. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, e para o desenvolvimento de pesquisas.

2.4.3. Considerando que a aquisição de equipamentos médico-hospitalares visa equipar o HU-UFJF com tecnologias que atendam às necessidades de adequação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, bem como atender ao disposto no Decreto nº 7.082/2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), que dispõe sobre o financiamento compartilhado dos HUF entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais. Além disso, com os adventos de novas tecnologias, principalmente as compactas e portáteis, é possível otimizar procedimentos, reduzindo tempo e custos, facilitando o dia-a-dia dos pacientes e a prática médica.

2.4.4. Considerando que o Programa de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do HU-UFJF, composto pela Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com serviço de Hemodiálise, possui perfil de atendimento ambulatorial, por meio do qual são atendidos 130 pacientes da microrregião de Juiz e Fora.

2.4.5. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2024, optou-se por se fazer o referido certame por meio de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente. Ainda, de acordo com o referido Decreto, em seu inciso III do art. 3º, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando *“for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas”*, sendo portanto a licitação em tela viável para os HUF da rede EBSEH como participantes na origem ou em adesão tardia.

2.4.6. Faz-se necessária a realização de processo de licitação para aquisição da solução em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade do Sistema Urinário	Fabiana Rodrigues Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE
1	Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade do Sistema Urinário
2	Atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Unidade Requisitante	Unidade do Sistema Urinário

4.2. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022, além de observadas as seguintes diretrizes:

4.2.1. Observar as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);

4.2.2. Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.3. Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

4.2.6. Os bens devem possuir, quando obrigatório, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE nos termos da Portaria Inmetro que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.2.7. Os bens devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do Inmetro

4.2.8. Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

4.3. Da Ata de Registro de Preços (ARP)

4.3.1. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, optou-se por se fazer o referido certame por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente. Ainda, de acordo com o referido Decreto, em seu inciso III do art. 3º, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando “for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”, sendo portanto a licitação em tela viável para os HUF da rede EBSEH como participantes na origem ou em adesão tardia.

4.3.2. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, por unidade e devido a não ser possível estimar precisamente a necessidade da Administração.

4.3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 11.462/2023.

4.3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.3.10. A possibilidade de adesão como órgão ordinário ou extraordinário auxilia os hospitais à adquirirem os equipamentos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade da contratação de forma mais rápida e ágil. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A escolha dos equipamentos a serem adquiridos se deu em função das necessidades apresentadas pela área requisitante. Participaram deste processo de avaliação, e de escolha das soluções disponíveis no mercado, a área requisitante, que é conhecedora das rotinas e dos objetivos clínicos específicos.

5.2. Com a finalidade de escolher a solução mais adequada para os objetivos clínicos apontados, atentou-se aos seguintes aspectos:

5.2.1. Resultados fornecidos e efetividade do equipamento;

5.2.2. Restrições e riscos de natureza clínica;

5.2.3. Representação e suporte técnicos para os equipamentos;

5.2.4. Segurança na utilização e treinamentos necessários;

5.2.5. Condições ambientais como: espaço físico, alimentação elétrica, riscos de explosão, padrões e normas aplicáveis, entre outros.

5.3. Avaliação sobre a Máquina de Hemodiálise

5.3.1 A Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, solicita a emissão de um parecer técnico sobre a viabilidade da aquisição de uma máquina de hemodiálise com peso de 110 kg. Este equipamento é 25 kg mais pesado do que as máquinas atualmente em uso na instituição, uma vez que, durante a análise de mercado e em discussões com fornecedores e a equipe assistencial, foi constatado que o aumento do peso do equipamento pode acarretar problemas significativos no contexto de trabalho, conforme registrado no processo SEI 23765.017659/2024-34.

5.3.2 A Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho realizou uma avaliação ergonômica e constatou que o novo equipamento representa um alto fator de risco, especialmente em relação ao seu transporte e manuseio em trajetos inclinados. O relatório documenta dados sobre acidentes envolvendo trabalhadores ao deslocar cargas, como cadeiras e macas, pela rampa, corroborando as queixas recebidas da equipe de hemodiálise sobre o esforço físico envolvido. Há registros de afastamentos de funcionários da Unidade do Sistema Urinário devido à movimentação dos equipamentos atuais nas rampas de acesso entre a Unidade de Terapia Intensiva e a Enfermaria de Nefrologia, evidenciando a necessidade de avaliar cuidadosamente o impacto da nova aquisição.

5.3.3 Fundamentação Legal e Normativa A NR 17 estabelece diretrizes para a ergonomia no trabalho e deve ser rigorosamente seguida para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores: **17.4.3:** Deve-se implementar medidas preventivas para evitar posturas nocivas e uso excessivo de força muscular durante atividades laborais. **17.5.1:** É proibido o transporte manual de cargas cujo peso comprometa a saúde ou segurança do trabalhador. **17.5.3:** O transporte de materiais deve considerar a carga, a frequência e a distância percorrida para assegurar a segurança do trabalhador.

5.3.4 Por fim, a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho considerando a análise dos riscos ergonômicos, os dados de acidentes e as diretrizes legais, a recomendação é de **não adquirir a máquina com peso aumentado**. Sugere-se optar por equipamentos que mantenham a carga dentro dos limites já utilizados na instituição, assegurando assim a proteção da saúde e segurança dos funcionários.

5.4. Em que se pese o mercado fornecedor não ser composto por inúmeras empresas, considerando a alta dinâmica de novos entrantes, considerou-se desnecessário materializá-las em uma lista completa e exaustiva neste documento.

5.5. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o item da contratação não será dedicado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da análise das amostras

6.1.1. Havendo aceitação da proposta, caso a contratante julgar necessário, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos médico-hospitalares ofertados para avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste instrumento. A exigência de amostra será somente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta;

6.1.2. As avaliações das amostras deverão ser agendadas e realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da amostra pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico. Será desclassificada a proposta cuja respectiva amostra solicitada não seja entregue dentro deste prazo;

6.1.3. As datas e horários da avaliação deverão ser devidamente agendadas entre a contratante e a licitante, sendo publicadas pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

6.1.4. Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer licitantes interessados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por licitante, devidamente identificado por meio de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

6.1.5. Nas datas e horários agendados para avaliação, a licitante deverá encaminhar as amostras juntamente com um técnico, devidamente identificado por meio de crachá, para acompanhar a avaliação da amostra. Será desclassificada a proposta, da empresa que não disponibilizar um técnico durante as datas e horários da avaliação da amostra;

6.1.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e com o respectivo Manual do Equipamento registrado na ANVISA em formato impresso;

6.1.7. Durante o período de avaliação, caso a amostra apresente problema de funcionamento, a licitante responsável deverá providenciar sua retirada imediata para reparos ou substituição. Um novo agendamento deverá ser realizado **dentro do prazo estabelecido nesta sessão**, não sendo passível de prorrogação. Caso não seja enviado nova amostra ou apresente novo problema de funcionamento, a proposta será desclassificada;

6.1.8. Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela contratante um relatório de avaliação da amostra, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação. Devendo este relatório de avaliação da amostra ser devidamente publicado pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

6.1.9. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação;

6.1.10. A amostra deverá ser recolhida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final desta avaliação;

6.1.11. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

6.2. Das condições de entrega

6.2.1. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

6.2.2. **Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, com até 2 (dois) anos de fabricação na data da entrega**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de mostruário, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.2.3. Após a comunicação formal de Autorização de Entrega, a ser emitida pela contratante, a contratada entrará em contato com a contratante, para agendar a entrega dos bens e dirimir dúvidas;

6.2.4. A entrega compreende: a conferência de partes e peças e testes de funcionalidade;

6.2.5. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

6.2.6. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da contratada, juntamente com representante da contratante. Podendo a contratada autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da contratante, ou seja, sem a presença de representante da contratada, devendo para isto emitir um documento formal de autorização;

6.2.7. A entrega deve ser dimensionada para o transporte do equipamento até às instalações internas do hospital, conforme orientação do Setor de Engenharia Clínica;

6.2.8. É de responsabilidade da contratada o dimensionamento de equipe de entrega e dos equipamentos necessários para realizar esta entrega, sem ônus adicional para o Contratante.

6.3. Do prazo de entrega e instalação

6.3.1. Todos os equipamentos, e respectivos acessórios e insumos, devem ser entregues em **no máximo, 40 (quarenta) dias corridos**, a contar a partir da comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela contratante;

6.3.2. Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **para no máximo 90 (noventa) dias corridos**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada;

6.3.3. O servidor, empregado ou comissão designada pela contratante receberá os bens em conjunto com a contratada e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições com o instrumento convocatório, emitirá e atestará o Termo de Recebimento Definitivo. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

6.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em horário administrativo, isto é, de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 12h e de 14h às 18h conforme orientação repassada na Ordem de Fornecimento.

6.4. Dos pré-requisitos de instalação e instalação

6.4.1. No processo de entrega e processo de instalação, quando requisitado, dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

6.4.2. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante;

6.4.3. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de *presets* e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da contratante;

6.4.4. Deverá ser entregue com o equipamento o manual de operação atualizado em português;

6.4.5. Todos os **custos** envolvidos com **armazenamento e transporte** do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor.

6.5. Do treinamento

6.5.1 A obrigação de treinamento do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da Contratada.

6.5.2 A Contratada deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do Contratante sobre os equipamentos objeto de aquisição, sistemas e softwares fornecidos pela Contratada, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a Contratada deseja fornecer como parte desta proposta.

6.5.3 Os treinamentos serão subdivididos em:

6.5.3.1. **Treinamento de aplicação/operacional** para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela Contratada, objeto desta contratação;

6.5.3.2 **Treinamento técnico básico** para os engenheiros clínicos e Técnicos da Rede Ebserh sobre manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela Contratada, objeto desta contratação.

6.5.4. Sobre o treinamento de aplicação/operacional:

6.5.4.1. O treinamento do(s) equipamento(s) deverá ser efetuado nas dependências do HU-UFJF/Ebserh, no endereço já disponibilizado, de forma presencial, não sendo admitidos treinamentos de forma remota;

6.5.4.2. O treinamento deverá ser ministrados por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

6.5.4.3. Deverá ser realizado para os usuários da equipe assistencial da Unidade do Sistema Urinário, mediante cronograma de aplicação apresentado pela Contratada e aprovado pelos responsáveis da referida Unidade, eventuais alterações no cronograma de aplicação deverão ser comunicadas e acordadas entre as partes;

6.5.4.4. O conteúdo deverá ter como escopo itens como: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, monitoramento de parâmetros, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, dentre outros e deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.5.4.4.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;

6.5.4.4.2 Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

6.5.4.5. A Contratada deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento;

6.5.4.6. O HU-UFJF/Ebserh poderá solicitar até 12 turnos de treinamento (manhã/ tarde/ noite);

6.5.4.7. A Contratada deverá prover treinamento de aplicação/operacional de reciclagem para os equipamentos ofertados, em até 1 (um) ano após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre Contratada e HU-UFJF/Ebserh, no mesmo formato do primeiro treinamento;

6.5.4.7.1. Estes treinamentos deverão ser executados pela Contratada sem incidência de custos adicionais para a Contratante;

6.5.4.7.2. A partir da data de solicitação de treinamento operacional, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os treinamentos para as equipes da Contratante.

6.5.5. Sobre o treinamento técnico básico:

6.5.5.1 A Contratada fornecerá treinamento técnico de manutenção para no mínimo quatro pessoas indicadas pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFJF/Ebserh;

6.5.5.2. Neste treinamento PODERÃO ser fornecidos os manuais técnicos de serviço contendo diagramas esquemáticos, desenhos elétricos, eletrônicos, pneumáticos, mecânicos, com referência de peças para substituição, para fins de ilustração dos problemas mais comuns e de baixa complexidade que podem ser resolvidos pela equipe interna.

6.5.5.3. PODERÃO ser fornecidas senhas e softwares necessários para a manutenção dos equipamentos pela equipe de gestão de tecnologias do Setor de Engenharia Clínica do HU-UFJF/Ebserh;

6.5.5.4. Este treinamento, bem como todas as despesas envolvidas no mesmo não terá custo adicional para o hospital.

6.6. Do documentação dos equipamentos

6.6.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) deverão estar com seus registros válidos no momento da assinatura do contrato;

6.6.2. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos bens, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital;

6.6.3. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas à uma unidade por item adquirido;

6.6.4. O manual de operação deve possuir minimamente:

6.6.4.1. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

6.6.4.2. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

6.6.4.3. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

6.6.4.3.1. Os métodos, procedimentos e produtos para limpeza adequada.

6.6.5. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na Anvisa;

6.6.6. O manual de serviço deve compreender:

6.6.6.1. Índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da contratada para o suporte técnico;

6.6.6.2. Esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar) eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos e instrumentos necessários à manutenção corretiva, relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a contratada exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

6.6.6.3. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;

6.6.6.4. Guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.

6.6.7. Será garantida a salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado;

6.6.8. Será de responsabilidade da contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos;

6.6.9. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela contratada, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

6.7. Das notificações de risco, recalls ou alerta de tecnovigilância

6.7.1. A contratada deverá notificar por escrito o contratante e o HU-UFJF, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues;

6.7.2. A contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao HU-UFJF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

6.8. Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica

6.8.1. A contratada manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à contratante operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento;

6.8.2. É de responsabilidade da contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique – causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente;

6.8.3. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, a contratada compromete-se em manter os bens por ela fornecidas em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.8.4. O prazo da garantia passa a contar a partir da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado;

6.8.5. Para estes equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estas estiverem operando conforme exigido pelo Termo de Referência e seus anexos, além das demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

6.8.6. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios ou componentes que se fizerem necessários, sem ônus;

6.8.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os equipamentos foram entregues. Caso seja necessário o envio dos equipamentos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da contratada;

6.8.7.1 O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a **30 dias corridos** a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada

6.8.8. No período de garantia é admitida a troca dos equipamentos defeituosos por outras iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela contratante.

6.9. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos

6.9.1. Condições Gerais

6.9.1.1. Equipe Interna é a equipe do Setor de Engenharia Clínica do HU-UFJF, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

6.9.1.2. Horário de Assistência Técnica são os dias/horários para usual prestação da garantia, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos;

6.9.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realizam-se um conjunto de ações destinadas a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

6.9.1.4. Pré-Atendimento Técnico é a presença de técnico da Equipe Interna no local de instalação dos equipamentos para verificação de uma demanda de Manutenção Corretiva;

6.9.1.5. Chamado Técnico é a solicitação feita pela contratante à contratada, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

6.9.1.6. Atendimento Técnico é a presença de técnico da contratada no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

6.9.1.7. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

6.9.1.8. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

6.9.1.9. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

6.9.2. Condições Específicas

6.9.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada;

6.9.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a contratada implica o início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

6.9.2.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;

6.9.2.4. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis. O Tempo de Reparo poderá chegar até 30 (trinta) dias corridos mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pelo fiscal do contrato.

6.9.2.5. Os Chamados Técnicos podem, a critério da contratante, ser precedidos de um Pré-Atendimento Técnico;

6.9.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- c) Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- d) Descrição do (s) problema (s) encontrado (s);
- e) Descrição dos serviços executados;
- f) Descrição de eventuais pendências;
- g) Descrição de eventuais peças aplicadas;

h) Status do equipamento após atendimento técnico.

6.9.2.7. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a contratada deverá realizar a respectiva Calibração deste EMA antes de liberar o mesmo para uso.

6.9.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para contratante. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.), sendo a Contratada a responsável por arcar com os custos de substituição desses materiais consumíveis;

6.9.2.9. A contratada deverá entregar ao contratante, na ocasião da instalação, o calendário de Manutenção Preventiva para o todo o período de garantia.

6.9.2.10 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para as aquisições pretendidas foi realizada a apuração das quantidades conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas.

IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JUSTIFICATIVA /MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	616230	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se no previsto na demanda prevista no quantitativo demandado na Solicitação de material permanente (Documento SEI nº 31416406)
2	616232	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)	Unidade	32	A estimativa do quantitativo baseou-se no previsto na demanda prevista no quantitativo demandado na Solicitação de material permanente (Documento SEI nº 31416406)
3	469396	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se no previsto na demanda prevista no quantitativo demandado na Solicitação de material permanente (Documento SEI nº 31416406)

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da possibilidade de parcelamento do objeto da licitação optou-se pela **parcelamento total** dos bens definidos no item 7, no seguinte item de licitação.

ITEM DE LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
1	1
2	2
3	3

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução e viabilidade da contratação será necessária aquisição de materiais de consumo para funcionamento dos equipamentos.

10.2. A maioria dos insumos já são padronizados pela instituição, a necessidade de padronizar algum insumo que ainda não seja padronizada dependerá da marca e do modelo dos equipamentos a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 08.2024.179 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso XIV do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Pilar de Sustentabilidade.

11.4. A demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, quadro 1 e item 13 do Plano - SEI nº 8/2023/SAD/DAF /GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 35155617).

12. Gestão e Fiscalização do Contrato

12.1. O Chefe da Unidade de Patrimônio, **RODRIGO MARTINS VILELA** ,CPF ***.655.386-**, Matrícula SIAPE nº 229**** será responsável em realizar o recebimento provisório dos bens adquiridos por meio desta licitação.

12.2. A Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA**, CPF ***.720.966-**, Matrícula SIAPE nº 200*** e a Chefe da Unidade do Sistema Urinário, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***.923.041-**, Matrícula SIAPE 227****, serão os responsáveis em realizar o recebimento definitivo dos bens adquiridos por meio desta licitação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Entre os benefícios esperados com a contratação estão:

- 13.1.1. Renovação e modernização do Parque Tecnológico das áreas requisitantes;
- 13.1.2. Cumprimento das metas de atendimentos assistenciais no âmbito do Contratos SUS;
- 13.1.3. Promoção e desenvolvimento das ações de ensino e pesquisa.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos espaços do ambiente de trabalho, uma vez que tratam-se de equipamentos para substituição de parte do Parque Tecnológico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022, os requisitos de sustentabilidade versam que:

15.1.1. "São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

(Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)."

14.1.2. "No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente."

15.2. Conforme Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça federal da 3ª Região de 2016:

15.2.1. "... em uma compra sustentável, a caracterização da vantagem da proposta deve ser conjugada com a avaliação do ciclo de vida do produto, optando-se por aquele que acarrete o menor impacto ambiental no processo de fabricação, consumo e destinação final.

(...)

O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

O exame do ciclo de vida deve ser realizado no momento da escolha dos critérios de sustentabilidade do produto, já que por meio dela é possível identificar a presença de quesitos sustentáveis nas várias fases do ciclo: Produção, Distribuição, Uso e Destinação.

O produto sustentável é, portanto, aquele que apresenta o melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida se comparado a um produto convencional. Para realizar a comparação dos produtos, o gestor deve indagar:

- 1. Quais as opções disponíveis no mercado?*
- 2. Das opções disponíveis, quais materiais e práticas de fabricação são mais sustentáveis? (menor consumo de recursos e matérias primas, uso de fontes renováveis, menor índice de componentes tóxicos ou danosos ao meio ambiente, etc.)*
- 3. Existem certificações de sustentabilidade para o produto?*
- 4. Qual tem o seu processo de utilização mais sustentável (ergonomia, por exemplo)?*
- 5. Qual tem o seu processo de descarte mais sustentável? ..."*

15.3. Foram ou serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

15.3.1. Levantamento das soluções considerando os impactos ambientais possíveis conforme já manifestado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar; e

15.3.2. Ademais, as aquisições serão orientadas pelas medidas conscientes de utilização conforme especificidades discriminadas no item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta viabilidade da aquisição nos termos das definições deste documento, pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16.2. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a aquisição proposta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN DE PAIVA LOURES

Membro da comissão de contratação

DIEGO PASSINI SOARES

Membro da comissão de contratação

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Membro da comissão de contratação

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

54/2023

Responsável pela Edição

ALAN DE PAIVA LOURES

Data de Criação

19/07/2023 10:06

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de solução de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimar equivocadamente os preços referenciais, seja para mais ou para menos	Realizar pesquisa de preços em desconformidade com a Norma Operacional de Pesquisa de Preços e Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh, bem como das demais Instruções Normativas da SEGES sobre pesquisa de preço.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Sobrepreço.
- 2 Licitação deserta e/ou fracassada.

Ações Preventivas

P-01	Realizar pesquisa de preços considerando preços públicos e privados, utilizando-se de critérios de média e mediana conforme a necessidade.	Responsáveis: ALAN DE PAIVA LOURES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, DIEGO PASSINI SOARES
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Monitorar a execução da licitação para indicar os preços inexequíveis.	Responsáveis: ALAN DE PAIVA LOURES, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, DIEGO PASSINI SOARES
C-02	Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Verificar que o mercado não está preparado para atender a demanda	Falta de fornecedores aptos a atender demanda, seja por falta de capacidade técnica-operacional, complexidade dos itens a serem adquiridos, ou dos serviços a serem prestados, bem como por problemas de desabastecimento ou logística momentâneas	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Inviabilização da contratação.
- 2 Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.

Ações Preventivas

P-01	Realizar pesquisa de mercado junto à fornecedores para compor preços e verificar a possibilidade de atendimento à demanda das unidades requisitantes.	Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA
P-02	Realizar um benchmarking com outros hospitais da rede Ebserh.	Responsáveis: Fabiana Rodrigues Pereira, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

Ações de Contingência

C-01	Reunir com a área requisitante para analisar a viabilidade de outra solução.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, ALAN
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta	Especificidade do objeto a ser contratado. Indisponibilidade do objeto no mercado. Divulgação insuficiente do processo	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens.					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação.					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Zelar para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível.			Responsáveis: Fabiana Rodrigues Pereira , ALAN DE PAIVA LOURES, DIEGO PASSINI SOARES, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação.			Responsáveis: Fabiana Rodrigues Pereira , FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração	Pesquisa de preços não refletir os valores praticados no mercado no momento	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens.					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas			Responsáveis: Fabiana Rodrigues Pereira , FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES, DIEGO PASSINI SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Rever a pesquisa de preços			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES		
C-02	Solicitar ao Setor de Administração a deflagração de nova licitação			Responsáveis: Fabiana Rodrigues Pereira , FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação fracassada por falta de cumprimento dos requisitos da contratação	Licitante não possuir documentação necessária para atendimento aos requisitos da estabelecidos em Edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos bens					
2	Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação.					
3	Paralisação de serviços e/ou atendimentos na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, DIEGO PASSINI SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Rever a essencialidade dos requisitos de contratação junto a área requisitante e demandante			Responsáveis: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA, ALAN DE PAIVA LOURES, DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de cláusula de controle e fiscalização do Termo de Referência	Problemas relacionados a execução do objeto pelo fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES				
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsáveis: RODRIGO MARTINS VILELA , FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, FABIANA RODRIGUES PEREIRA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Extravio/dano dos materiais solicitados durante o transporte /entrega	Problemas na logística operacional da empresa transportadora; Roubo/furto de carga	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência os locais onde os equipamentos serão entregues, assim como a confirmação no envio da Ordem de Fornecimento			Responsáveis: ALAN DE PAIVA LOURES, DIEGO PASSINI SOARES		
P-02	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis: RODRIGO MARTINS VILELA , FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Entrega de itens e acessórios que divergem quantitativamente e qualitativamente das especificadas na proposta e no Termo de Referência	Problemas na logística operacional da empresa contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Inexecução total ou parcial do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias atribuindo total responsabilidade pelo transporte à contratada					
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Entregar os materiais solicitados fora do prazo previsto no Termo de Referência ou em dia/horário que impossibilite o recebimento	Problemas na logística operacional da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Descumprimento de cláusulas editalícias com possível impacto na prestação de serviços assistenciais na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.			Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES	
P-02	Inserir no Termo de Referência os dias e horários que os equipamentos deverão ser entregues			Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES	

Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade			Responsáveis: RODRIGO MARTINS VILELA , FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Falhar no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia	Falhas na logística técnica-operacional da contratada referentes à execução do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Paralisação do funcionamento de equipamentos, com possível interrupção da prestação de exames/serviços na instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir no Termo de Referência cláusulas referente à prestação de garantia			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES		
P-02	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, RODRIGO MARTINS VILELA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DIEGO PASSINI SOARES
Membro da comissão de contratação

ALAN DE PAIVA LOURES
Membro da comissão de contratação

FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
Membro da comissão de contratação

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Membro da comissão de contratação



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº _____/2024

OBJETO: Aquisição de ... para o ... para atender a demanda da Ebserh, unidade hospitalar HU-UFJF.

REF. PREGÃO Nº _____/2024.

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos do Pregão nº...../2024, e a sua proposta de/...../.....

- Processo nº.....

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2024.

Chefe da Unidade de Patrimônio



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora - MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF	CEP:
TELEFONE/FAX:				
E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Validade da proposta: (no mínimo 90 dias)				

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____ às ____ horas e ____ minutos

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº ____/202__ DO HU-UFJF

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFJF

1 – CNPJ		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço				5 – EA	
6 – Tipo		7 – Município		8 – Caixa Postal	
9 – CEP		10 – UF			
11 – DDD		12 – Fone		13 – E-mail	

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ		2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço				5 – EA	
6 – Tipo		7 – Município		8 – Caixa Postal	
9 – CEP		10 – UF			
11 – DDD		12 – Fone		13 – E-mail	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos objetos.

3.1.1. A garantia abrange todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos materiais.

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término do prazo mencionado neste termo.

3.3. O reparo ou a substituição de partes não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos objetos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital.

4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de Garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência.

5.1.1. Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de origem;

5.1.2. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos, obrigando-se a reparar o dano e/ou substituir itens e/ou partes que se fizerem necessários, sem ônus ao HUUFJF.

5.5. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

5.6. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
1	Unidade de Hemodiálise Intermitente por Hemofiltração (HDF)	Especificação: • Equipamento microprocessado indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda ou crônica, com capacidade de realizar hemodiafiltração (HDF) e hemodiálise convencional (HD). Características Construtivas: • Com monitor em LCD colorido de alta resolução, de no mínimo 10"; • Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise; • Conjunto com peso bruto máximo de aproximadamente 87kg (oitenta e sete quilos); • Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares; • Dotado de rodízios, com freios (travas), de diâmetro de no mínimo 100mm, para movimentação dos equipamentos; • Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; • Com possibilidade das operações de proporção de acetato, bicarbonato líquido e em pó variarem; • Uso de filtros de purificação do dialisato, com monitoramento de vida útil; • Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração; • Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos de qualquer fabricante no modo de operação convencional;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		- Dotada de dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico; - Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites programáveis para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso. Parâmetros e Funcionalidades: - Com tela de acesso às informações, em tempo real, de operação do equipamento; - Variação do nível de sódio e controle de ultrafiltração, permitindo a programação de perfis pré-definidos; - Com sistema de monitoramento em tempo real de: temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho, fluxo de sangue, detecção de ar, detecção de fugas de sangue, Kt/V (clearance de uréia ou sódio plasmático), e pressão de entrada e saída de fluido; - Com auto teste de todas as funções da máquina, com interrupção do teste e bloqueio do sistema para situações anormais; - Sistema de desinfecção totalmente automatizado, com início pré-programado e com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento; - Desinfecção por ácido cítrico ou ácido peracético de qualquer fabricante; - Com sistema automático de controle de perda de peso do paciente; - Com controle automático de proporção do líquido de diálise; - Capacidade de realizar hemodiafiltração (HDF);

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		• Com o controle de tempo do procedimento; • Com bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas universais; • Com sistema integrado ao equipamento que permita a medição automática de pressão não-invasiva; • Com vazão de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL/min; • Com sistema ultrassônico de detecção de bolhas de ar; • Registro de mensagens emitidas e alarmes acionados durante toda a terapia; • Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; • Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; • Com três níveis de segurança (alarme - sonoros e visuais; interrupção da bomba de sangue e interrupção da terapia) no mínimo para os seguintes parâmetros quando fora dos limites de segurança definidos: Temperatura, Pressão Transmembrana (TMP), Pressão Arterial, Pressão Venosa, Condutividade, Fluxo de Banho, Fluxo de Sangue, Detecção de ar na linha venosa, Detecção de Fuga de Sangue (rompimento do capilar), Pressão de Entrada e Saída de Fluido. Alarmes de segurança: • Com alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros: falha de energia e falta de água.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		Outros Recursos: - Alimentação Elétrica: Com bateria (fonte de alimentação de emergência) recarregável, que suporte o funcionamento do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia convencional e Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada (220V); 60Hz. Acessórios e Condições Gerais: - Peso: até 87kg; - Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios e softwares para o perfeito funcionamento do equipamento; - Fornecimento de 4 unidades de filtro de proteção adicional; - Fornecimento de manual de serviço para uso exclusivo da equipe de engenharia clínica; - Instalação dos equipamentos no sistema de osmose da instituição. Com fornecimento dos conectores tipo engate rápido, de 3/4"; - Treinamento operacional para até 9 turnos (manhã, tarde e noite) para usuários do setor assistencial; - Treinamento técnico para até 4 turnos (manhã, tarde) para equipe de engenharia clínica; - Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; - Registro na ANVISA vigente.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
2	Unidade de Hemodiálise Intermitente Convencional (HD)	Especificação: • Equipamento microprocessado e portátil indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com insuficiência renal aguda ou crônica. Características Construtivas: • Com monitor em LCD colorido de alta resolução, de no mínimo 15"; • Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise; • Conjunto com peso bruto máximo de aproximadamente 87kg (oitenta e sete quilos); • Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares; • Dotado de rodízios, com freios (travas), de diâmetro de no mínimo 100mm, para movimentação dos equipamentos; • Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; • Com possibilidade das operações de proporção de acetato, bicarbonato líquido e em pó variarem; • Uso de filtros de purificação do dialisato, com monitoramento de vida útil; • Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração; • Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos de qualquer fabricante; • Dotada de dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		- Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites programáveis para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso; Parâmetros e Funcionalidades: - Com tela de acesso às informações, em tempo real, de operação do equipamento; - Variação do nível de sódio e controle de ultrafiltração, permitindo a programação de perfis pré-definidos; - Com sistema de monitoramento em tempo real de: temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho, fluxo de sangue, detecção de ar, detecção de fugas de sangue, Kt/V, e pressão de entrada e saída de fluido; - Com auto teste de todas as funções da máquina, com interrupção do teste e bloqueio do sistema para situações anormais; - Sistema de desinfecção totalmente automatizado, com início pré-programado e com possibilidade de desligamento automático ao final do procedimento; - Desinfecção por ácido cítrico ou ácido peracético de qualquer fabricante; - Com sistema automático de controle de perda de peso do paciente; - Com controle automático de proporção do líquido de diálise; - Com o controle de tempo do procedimento; - Com bomba de infusão de heparina programável e compatível com seringas universais; - Com sistema integrado ao equipamento que permita a medição automática de pressão não-invasiva;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		• Com vazão de dialisato que compreenda a faixa de 300 a 800 mL/min; • Com sistema ultrassônico de detecção de bolhas de ar; • Registro de mensagens emitidas e alarmes acionados durante toda a terapia; • Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; • Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; • Com três níveis de segurança (alarme - sonoros e visuais; interrupção da bomba de sangue e interrupção da terapia) no mínimo para os seguintes parâmetros quando fora dos limites de segurança definidos: Temperatura, Pressão Transmembrana (TMP), Pressão Arterial, Pressão Venosa, Condutividade, Fluxo de Banho, Fluxo de Sangue, Detecção de ar na linha venosa, Detecção de Fuga de Sangue (rompimento do capilar) e Pressão de Entrada e Saída de Fluido. Alarmes de segurança: • Com alarmes sonoros e visuais que contemplem minimamente os seguintes parâmetros: falha de energia e falta de água. Outros Recursos • Alimentação Elétrica: Com bateria (fonte de alimentação de emergência) recarregável, que suporte o funcionamento do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		convencional e Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada (220V); 60Hz. Acessórios e Condições Gerais: • Peso: até 87 kg. • Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios e softwares para o perfeito funcionamento do equipamento; • Fornecimento de 32 unidades de filtro de proteção adicional; • Fornecimento de manual de serviço para uso exclusivo da equipe de engenharia clínica; • Instalação dos equipamentos no sistema de osmose da instituição. Com fornecimento dos conectores tipo engate rápido, de 3/4"; • Treinamento operacional para até 9 turnos (manhã, tarde e noite) para usuários do setor assistencial; • Treinamento técnico para até 4 turnos (manhã, tarde) para equipe de engenharia clínica; • Garantia de 36 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; • Registro na ANVISA vigente.
3	Sistema de Osmose Reversa Portátil para Hemodiálise	Especificação: • Sistema de osmose reversa portátil para diálise em pacientes agudos, adequado para uso em enfermarias e Unidades de Terapia Intensivas. Características Construtivas:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		- Gabinete constituído de material com rigidez elevada para absorção de impactos e pintura resistente à corrosão e produtos de limpeza e desinfecção hospitalares e com revestimento para baixo nível de ruídos; - Dotado de rodízios com freios; - Controle automático microprocessado; - Sistema de partida com quadro elétrico completo; - Bomba de alta pressão; - Sistema de pré-filtragem composto no mínimo de filtro de cartucho de carvão ativo e filtro de 1 micron OU 5 micron; - Com membraba de osmose reversa; - Sistema de Instrumentação com no mínimo 02 (dois) manômetros e 01 (um) sensor de condutividade em linha e com alarme visual e sonoro e setpoint ajustável; - Com horímetro total para controle de parâmetros; - Sistema integrado de desinfecção ou kit para desinfecção química das membranas; - Com válvulas para amostragem da água tratada; - Capacidade de atender no mínimo duas máquinas de hemodiálise de proporção simultaneamente. Parâmetros e Funcionalidades: - Vazão mínima de produção de água: 90 L/h; - Com alarme para falta de água;



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO ITEM		
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
		- Com recirculação automática de água, possibilitando economia. Outros Recursos: - Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação bivolt automático (110~240V) ou de acordo com a tensão solicitada; 60Hz. Acessórios e Condições Gerais: - Fornecimento de todas as partes, peças, acessórios, cabos, mangueiras e conexões em PP (tipo engate rápido de 3/4") para o perfeito funcionamento do equipamento; - Fornecimento de manual de operação em português, em meio digital; - Garantia de 12 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo; - Registro na ANVISA vigente.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS POR ITEM										
ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	REQUISITOS					
					GARANTIA 12 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	MANUAL TÉCNICO	CALIBRAÇÃO / QUALIFICAÇÃO
1	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)	616230	UN.	4	36	X	X	X	X	
2	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)	616232	UN.	32	36	X	X	X	X	
3	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE	469396	UN.	4	12	X	X		X	



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.006627/2023-22

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016 e por seu e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90069/2024**, publicada no Diário Oficial da União de de de, processo administrativo nº 23765.006627/2023-22, RESOLVE registrar os preços da empresa, situada na, CEP:....., Telefone:, E-mail:, representada por, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de **PR nº 90069/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	616230	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)		Unidade	4		
2	616232	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)		Unidade	32		
3	469396	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE		Unidade	4		

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
 - 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.
 - 10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. por razão de interesse público;
 - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.
 - 10.4.4.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativo**, em 23/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43609780** e o código CRC **6A6C8A05**.

Referência: Processo nº 23765.006627/2023-22 SEI nº 43609780

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.006627/2023-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Martins Silva, Assistente Administrativo**, em 22/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43575214** e o código CRC **431E88B4**.

Referência: Processo nº 23765.006627/2023-22

SEI nº 43575214



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.006627/2023-22

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016 e por seu e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por **(nome)**, CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo nº 23765.006627/2023-22, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº **90069/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos de hemodiálise para pacientes crônicos atendidos pelo serviço de Hemodiálise da Unidade do Sistema Urinário, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	616230	4.4.90.52.08	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)	Unidade	4
2	616232	4.4.90.52.08	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)	Unidade	32
3	469396	4.4.90.52.08	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA	Unidade	4

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE POR HEMOFILTRAÇÃO (HDF)	Unidade	4		
2	UNIDADE DE HEMODIÁLISE INTERMITENTE CONVENCIONAL (HD)	Unidade	32		
3	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE	Unidade	4		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta do TCU, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES

**GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Assistente Administrativo**, em 23/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43611794** e o código CRC **209C159B**.

Referência: Processo nº 23765.006627/2023-22 SEI nº 43611794